

## RELATÓRIO

Versa o presente relatório sobre procedimento licitatório Tomada de Preços nº 009/2017, na forma do artigo 109 § 4º da Lei nº 8666/93, para decisão final da autoridade superior.

Ocorreram as publicações do procedimento no dia 28 de junho de 2017 no diário oficial do município, diário oficial do estado, diário oficial da união, no site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e no Jornal da Cidade. A sessão ocorreu em 19 de julho de 2017, onde, nessa data, foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

Com base na <u>Lei Municipal nº 1.331, de 27 de março de 2009</u> foram abertos os envelopes contendo as propostas, tendo as empresas participantes apresentado os seguintes valores:

| Empresa                                   | Valor Apresentado |
|-------------------------------------------|-------------------|
| EP Engenharia Ltda-Epp                    | R\$ 279.955,01    |
| Vibal Construções e Serviços Ltda-Epp     | R\$ 287.629,38    |
| Cal-Construções Ltda Epp                  | R\$ 288.636,80    |
| Andrade Oliveira Construções Ltda Epp     | R\$ 307.861,39    |
| AP Construções e Serviços Ltda Epp        | R\$ 317.583,38    |
| Endecol Engenharia de Construção Ltda Epp | R\$ 336.808,77    |
| Construtora Lms Ltda Me                   | R\$ 344.298,19    |

Em 04 de agosto de 2017 foi divulgado pela comissão análise do setor de engenharia do Município conforme parecer técnico PMI 017/2017 emitido pelo engenheiro Felipe José Magalhães de Melo o qual relata a conclusão da engenheira de que as propostas apresentadas pelas Empresas: VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CAL-CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ANDRADE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, foram CLASSIFICADAS e as propostas apresentadas pelas Empresas: CONSTRUTORA LMS LTDA ME, AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, EP ENGENHARIA LTDA-EPP e ENDECOL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, foram DESCLASSIFICADAS.

Em virtude da ausência de licitantes ficou aberto prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em 11/08/2017 (onze de agosto de dois mil e dezessete).

Em 11/08/2017 (onze de agosto de dois mil e dezessete) a Empresa EP Engenharia Ltda-Epp apresentou recurso. Este recurso foi encaminhado para todos os participantes, como

9

Mr @

 $\sim$ 



também para análise do setor de engenharia do município. Nenhuma das Empresas participantes apresentou contrarrazões.

Em 22 de agosto de 2017 foi apresentado o resultado da análise do recurso interposto pela Empresa EP Engenharia Ltda-Epp, tendo o engenheiro Felipe José Magalhães de Melo emitido parecer técnico de nº 024/2017 acerca dos recursos interpostos, o qual reconsidera sua decisão de maneira fundamentada em virtude da reanálise e reforma do entendimento anterior, acatando os referidos recursos, tornando assim, a referida Empresa classificada.

Assim, por ter sido devidamente analisado tecnicamente pelo profissional desta administração, a CPL decide por reconsiderar o resultado anteriormente divulgado, concluindo pela CLASSIFICAÇÃO da Empresa EP ENGENHARIA LTDA EPP.

Itabaiana, 25 de agosto de 2017.

Roberta Chagas Melo Trindade

Presidente da CPL

Maria Ilda de Melo Vasconcelos

Membro

Elaine Mendonca Lima

Membro

**RATIFICO!** 

almir dos Santos Costa

Prefeito Municipal